

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 13/2018
PROCESSO N.º 3826/2018
PREGÃO N.º 08/2018

HOMOLOGADO EM 15/02/18

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha e diversos, destinados ao Posto de Bombeiros Comunitário.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3543-1368, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	320	KG	Abacaxi in natura, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, firme, casca sã, sem machucados, sem amassados e sinais de podridão, em boas condições de higiene e consumo.		3,90	1.248,00
2	100	UN.	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400g	TODDY	5,20	520,00
3	100	UN.	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto, pacote de 5kg.		8,57	857,00
4	550	KG	Banana tipo nanica in natura, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, firme, casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas e sinais de podridão e/ou amassados, em boas condições de higiene e consumo.		2,76	1.518,00

5	150	UN.	Biscoito Cream Cracker Salgado. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos biológico e químico. Embalagem plástica de 400 gramas com data de fabricação e de validade.	ISABELA	4,55	682,50
6	150	UN.	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó (para a rosquinha de chocolate), açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Pacote com 400g.	MARILAN	4,45	667,50
7	120	UN.	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas.	JANDAIA	8,71	1.045,20
8	50	UN.	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Rótulo com data de fabricação e validade. Caixa com peso líquido de 250g.	LEÃO	7,45	372,50
9	100	PT	Doce de Leite, sabor tradicional, pote de 400 gr.	FRIREGGIO	5,44	544,00
10	510	KG	Laranja pêra in natura, nova, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, cascas sãs, sem rupturas, em boas condições de higiene e consumo.		1,85	943,50
11	400	UN.	Leite integral tipo longa vida de primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature),	SANTA CLARA	2,65	1.060,00

			embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.			
12	360	KG	Maça in natura, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, sem amassados e sinais de podridão, em boas condições de higiene e consumo.		4,80	1.728,00
13	100	UN.	Maionese tradicional, livre de gorduras trans (ingredientes básicos: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico). Embalagem em plástico rígido com peso líquido de 500g.	HELLMANS	5,50	550,00
14	320	KG	Mamão tipo formosa in natura, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, sem amassados e sinais de podridão, em boas condições de higiene e consumo.		4,26	1.363,20
15	100	PT	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr.	QUALY	5,10	510,00
16	1.000	KG	Melancia de primeira qualidade, in natura, madura, casca firme com coloração uniforme, lustrosa e resistente, com polpa firme e intacta, sem imperfeições, sem rachaduras, sem amassados e sinais de podridão, em boas condições de higiene e consumo.		1,69	1.690,00
17	50	L	Óleo de soja refinado tipo 1, frasco pet 900 ml.	COAMO	3,25	162,50

18	50	PC	Sal refinado iodado pacote 1 kg.	MOC	1,24	62,00
----	----	----	----------------------------------	-----	------	-------

LOTE 02						
6	30	UN.	Escova de plástico lavar roupa, em cerdas sintéticas firmes.	CONDOR	4,63	138,90
7	15	UN.	Escova sanitária com suporte, material das cerdas em nylon flexível; material do cabo: plástico duro e resistente. Medidas maiores ou iguais: altura 35 cm, diâmetro 12cm.	LOCATELLI	9,30	139,50
11	30	UN.	Gel para dar brilho de 535g, indicado para pneus e partes emborrachadas do veículo devolvendo-os aspectos de novos de forma instantânea, sua aplicação limpa, protege e embeleza os pneus deixando uma fina camada na superfície, não mancha, não engordura.	PRO AUTO	10,37	311,10
22	15	UN.	Rodo de EVA duplo, medindo 1,20m, com reforço, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 2m de comprimento.	LOCATELLI	19,59	293,85
23	15	UN.	Rodo de EVA duplo, medindo 80cm, com reforço, com cabo de madeira plastificado, com comprimento maior ou igual a 1,24m.	LOCATELLI	16,90	253,50

LOTE 03						
1	15	UN.	Coador de pano flanelado grande para café com cabo, diâmetro no mínimo de 16cm. 100% algodão.	LOCATELLI	7,52	112,80
3	20	UN.	Filme de PVC transparente, rolo de 28cmx15m.	GEOPAK	4,40	88,00
4	12	CX	Fósforo, caixa com 240 palitos longos	FIAT LUX	3,70	44,40
5	20	UN.	Saco de polietileno para geladeira ou freezer com 100 unidades, capacidade 3kg, tamanho entre 22,5cmx38cm.	GEOPAK	6,90	138,00

LOTE 04						
1	20	PAR	Pilha alcalina tamanho pequena AA, tensão 1,5v - cartela com 2 pilhas.	RAYOVAC	7,70	154,00
2	20	PAR	Pilha alcalina palito, modelo AAA,	RAYOVAC	8,40	168,00

			tensão 1,5v - cartela com 2 pilhas.			
--	--	--	-------------------------------------	--	--	--

TOTAL: R\$ 17.365,95 (R\$ 17.365,95 (Dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)).

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: Sete dias contados do recebimento da Requisição de Compras, enviada por e-mail pela Divisão de Compras do município.

2.2. Locais de Entrega e Horário: Posto de Bombeiros Comunitário, situado na Avenida João Pipino, snº, na cidade de Ubitatã – Paraná.

2.3. Regime Solicitação: Os materiais serão solicitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade do Município.

2.4. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. No momento da entrega, os produtos deverão possuir aproximadamente 80% da validade.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) Aleksander Mendes Hortêncio.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-34.873,45 (*trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0312	592	339030990100	Materiais diversos para consumo	511	34.873,45

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 15 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Representante legal da empresa

Contratada